



Contrato de contas de e-mails da WebmaniaBR

I PREÂMBULO

I.1 PARTES

CONTRATANTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO

TELEFONE

ÁREA DE ATUAÇÃO

E-MAIL

CONTRATADA

WEBMANIABR - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME, com sede, à Avenida Anita Garibaldi 850, Cabral, Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o n.º 11.290.027/0001-82

TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE: (041) 4063-9102 e (011) 4063-1201

E-mail de contato: contato@webmaniabr.com

I.2. DESCRIÇÃO DOS PLANOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E CUSTO DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Disponibilidade de 99,9% (SLA)
Armazenamento seguro mais backup
Anti-spam e Antivírus Premium
Acesso Web, Outlook, Tablet e Smartphones

Plano: Individual

1 usuário por conta
25GB de armazenamento
Anti-spam e Antivírus Premium
Acesso Web, Outlook, Tablet e Smartphone

R\$ 4,99/mês

Plano: 25 caixas de e-mail

25 caixas de e-mail
25GB de armazenamento
Anti-spam e Antivírus Premium
Acesso Web, Outlook, Tablet e Smartphone Infraestrutura Google

R\$ 69,90/mês

Plano: 50 caixas de e-mail

25 caixas de e-mail

25GB de armazenamento

Anti-spam e Antivírus Premium

Acesso Web, Outlook, Tablet e

Smartphone Infraestrutura Google

Excedente: R\$ 1,80/caixa/mês

R\$ 99,90/mês

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes qualificadas na “**FICHA DE CONTRATAÇÃO**” que faz parte integrante do presente contrato e do qual constam as qualificações das partes contratantes bem como a especificação dos serviços contratados, prazo do contrato e preços dos serviços contratados.

CONSIDERANDO

Que a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de tecnologia e internet no segmento de “Servidor de e-mails”;

Que a **CONTRATADA** aluga “datacenter AWS Amazon e capacidade de disponibilizar equipamentos (Hardware) para uso exclusivo total ou não do **CONTRATANTE**, como servidor, mantendo em perfeito funcionamento o servidor à Internet de acordo com as disponibilidade informada da AWS Amazon;

Que, DESDE QUE OBSERVADAS AS LIMITAÇÕES DE USO IMPOSTAS PELO COMPARTILHAMENTO, a **CONTRATADA** tem condição técnica de oferecer um SLA (Service Level Agreement ou acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho)

de manutenção no ar do servidor de e-mail por 99,5% do tempo, em cada mês, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula específica do presente contrato;

Que o **CONTRATANTE** permitir que o gerenciamento do servidor seja efetuado pelo **CONTRATANTE** em regime de exclusividade total;

Que o **CONTRATANTE** deseja hospedar o(s) email(s) a ele destinados por força do presente contrato, sem compartilhar esse equipamento com terceiros ou compartilhando-os em parte, optando pelo nível de gerenciamento do servidor e pela configuração e capacidade de equipamento que lhe seja mais conveniente, dentre as três possibilidades acima mencionadas e de acordo com opção formulada na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente;

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A critério do **CONTRATANTE**, poderá ele manifestar, na FICHA DE CONTRATAÇÃO, a opção por contratar o serviço(s) de e-mail, **POR UM ÚNICO DOMÍNIO**, para envio e recebimento de e-mails (correspondência eletrônica) mediante pagamento antecipado, variando a quantidade de caixas postais disponibilizadas de acordo com os planos oferecidos e detalhados no preâmbulo do presente contrato.

1.2. O **CONTRATANTE** deverá escolher o plano que melhor lhe convier (**Individual, 25 Caixas de e-mail ou 50 caixas de e-mail**).

1.3. A escolha do plano que melhor atenda às necessidades do **CONTRATANTE** e o acompanhamento da manutenção da adequação do plano à utilização dada é de responsabilidade única e exclusiva do **CONTRATANTE**. Quaisquer dúvidas eventualmente manifestadas à respeito da adequação, a qualquer tempo, do plano

escolhido, poderão ser solucionadas pela **CONTRATADA**, desde que os esclarecimentos sejam solicitados mediante chamada ao “CENTRAL DE ATENDIMENTO”, nos termos do capítulo específico do presente contrato.

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO, RENOVAÇÃO, VALORES/PREÇO E REAJUSTES:

2.1. Como condição para o início da prestação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a(s) taxa(s) de instalação constante(s) da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente.

2.2. Pela prestação dos serviços previstos para o plano escolhido, bem como pelos serviços complementares selecionados pelo **CONTRATANTE** pagará ele, mensalmente, à **CONTRATADA** o valor constante do campo “total dos pagamentos mensais subsequentes” da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente incluindo os valores de “servidor” e de eventuais “serviços opcionais”

2.3. O pagamento será feito mensalmente e de forma antecipada e refere-se sempre aos serviços a serem prestados nos trinta dias seguintes à data de cada vencimento. A data de pagamento da primeira mensalidade definirá a data de vencimento das demais mensalidades.

2.4. Os valores constantes do termo de contratação foram calculados para a estrutura global considerada. Estes valores serão revistos a critério exclusivo da **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** opte por deixar de usar parte da estrutura adquirida, como forma de garantir o equilíbrio econômico do contrato.

2.5. A não concordância, pelo **CONTRATANTE**, dos novos valores estabelecidos pela **CONTRATADA** autorizará que a **CONTRATADA** considere o contrato rescindido, de

pleno direito, por culpa do **CONTRATANTE**, que ficará obrigado ao pagamento da multa estabelecida.

2.6. Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado, a cada ano a contar da data do presente, com base na variação do IGPM/FGV.

2.7. O preço da mensalidade compreende exclusivamente a utilização dentro do limite de transferência por mês, previsto na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante para o plano escolhido.

2.8. A não utilização pelo **CONTRATANTE** do limite ou espaço de transferência disponibilizado e mencionado no plano contratado, supra, não gerará para ele nenhum crédito nem desconto, pois o limite ora estipulado estará mensalmente disponibilizado para ele **CONTRATANTE**.

2.9. Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre o serviço ora contratado ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço do serviço, com o que desde logo concorda o **CONTRATANTE**.

2.10. Todo e qualquer serviço solicitado pelo **CONTRATANTE** que não os expressamente previstos nesse contrato será cobrado à parte pela **CONTRATADA**, com preço a ser combinado previamente por ocasião da solicitação do serviço pelo **CONTRATANTE**, salvo em se tratando dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES previstos na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do contrato, cuja adição se fará nos termos abaixo.

2.11. A partir do registro do pedido de adição de novos serviços os mesmos estarão definitivamente incorporados ao contrato ora firmado, de modo que, a partir de então,

caso o **CONTRATANTE** vier, por qualquer motivo e a qualquer tempo a desistir dessa adição de novas caixas de e-mails, deverá ele conceder pré aviso à **CONTRATADA**, e efetuar o pagamento do preço desses serviços durante o prazo do aviso prévio.

2.12. O pré aviso de que trata a cláusula acima, deverá ser calculado considerado a quantidade de dias restantes ao vencimento da fatura subsequente ao pedido de desistência da adição de novos serviços.

2.13. A **EXCLUSÃO** das caixas de e-mails contratados poderá ser realizada via pedido ao canal de atendimento da WebmaniaBR.

2.14. O pagamento pelas caixas de e-mail adicionados obedecerá às regras constantes dos itens 2.3 supra.

2.15. Exclusivamente para clientes com **contratação eletrônica** (internet), a **ADIÇÃO DE CAIXAS DE E-MAILS** posteriormente à celebração do presente contrato se fará mediante acesso ao **Painel de Controle do Servidor** ou, pelo "CANAL DE ATENDIMENTO" da WebmaniaBR.

2.16. As contas de e-mails adicionais serão instalados no prazo de até 15 dias a contar da confirmação do recebimento do pagamento respectivo, pela **CONTRATADA**.

2.17. Os serviços prestados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral sujeitará o **CONTRATANTE** integralmente às consequências do inadimplemento.

2.18. Nos casos de rescisão antecipada que se apurar um saldo credor em favor da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias

contado da comunicação, pela **CONTRATADA**, da existência do saldo credor, sob pena de o **CONTRATANTE** incorrer nas penalidades moratórias.

2.19. Caso no curso do presente contrato o **CONTRATANTE** decida mudar de plano de caixas de e-mail e caso essa mudança implique em necessidade de alteração (migração) de um servidor para outro, durante o prazo dessa migração o **CONTRATANTE** arcará com o custo de ambos os servidores que utilizar concomitantemente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. No ato da assinatura do presente contrato a **CONTRATADA** enviará, por e-mail ao e-mail de cobrança constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante, ao **CONTRATANTE**, boleto bancário para pagamento da taxa de instalação e primeira mensalidade.

3.2. A taxa de instalação e primeira mensalidade serão pagas como condição para a ativação do servidor e conseqüente início da vigência do presente contrato, nos termos na pactuados no capítulo anterior.

3.3. O serviço será iniciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contado da celebração assinatura eletrônica do presente, após o pagamento da taxa de instalação, desde que paga a primeira mensalidade.

3.4. As demais mensalidades serão igualmente pagas por meio de boleto bancário que a **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** por via eletrônica (e-mail), ao e-mail de cobrança indicado na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante, o que fica desde já autorizado. A **CONTRATADA** não enviará o boleto bancário via correio, exceto se o **CONTRATANTE** fizer a opção e assumir a responsabilidade pelo pagamento das

despesas postais, conforme constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO, assumindo responsabilidade também pelo extraio do mesmo.

3.5. No caso do **CONTRATANTE** não receber o boleto bancário até 03 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar à **CONTRATADA**, **por escrito**, para a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se-á aos efeitos do atraso.

3.6. Nos **PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO**, caso o **CONTRATANTE** opte por essa modalidade de pagamento, deverá fornecer os dados referentes ao seu cartão de crédito, sendo que o início da liberação do uso do programa ocorrerá após a autorização da operadora do cartão.

3.7. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que ao fornecer os dados do cartão de crédito como modalidade de pagamento está concedendo uma **AUTORIZAÇÃO PERMANENTE** à **CONTRATADA** para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas no aludido cartão, até a extinção do presente contrato por qualquer motivo. A **CONTRATADA** manterá em seus registros os dados do cartão de crédito fornecidos pelo **CONTRATANTE**, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para as subseqüentes renovações e pagamento das faturas mensais ou trimestrais.

3.8. Caso o cartão de crédito utilizado não seja do **CONTRATANTE**, assume ele plena responsabilidade civil e criminal perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

3.9. Corre por conta exclusiva do **CONTRATANTE** a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em seu cartão de crédito, na forma prevista na cláusula 4.4, nas seguintes hipóteses: a) na hipótese de não desejar o **CONTRATANTE** a renovação do presente contrato, ou; b) na hipótese de pretender o **CONTRATANTE** alterar a forma de pagamento de cartão de crédito para outra forma de pagamento.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1. Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados.

4.2. Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato.

4.3. Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação, inclusive cadastrais, com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, especialmente no que diz respeito à substituição de senha de administração e de acesso ao servidor, sob pena de, em caso de dúvida ou contestação dessas informações, o servidor ser bloqueado até a supressão das falhas de informação que permitam aferir documentalmente os pontos duvidosos ou questionados.

4.4. Solicitar à **CONTRATADA**, utilizando-se da “CENTRAL DE ATENDIMENTO” em conformidade com o disposto do contrato, que esta providencie o cancelamento do pagamento junto à operadora de cartão de crédito quando houver optado pelo pagamento por CARTÃO DE CRÉDITO, caso não deseje renovar o presente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a renovação, sem o que os débitos continuarão a ser efetuados.

4.5. Todos os arquivos e dados utilizados para o funcionamento do E-MAIL são considerados “de conteúdo” e, portanto, de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

4.6. Para a hipótese de o **CONTRATANTE** descumprir a obrigação de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínio, bem como nas hipóteses de contratante sem domínio próprio, fica a **CONTRATADA**, caso solicitada por terceiros, autorizada a fornecer o nome e endereço do **CONTRATANTE** e do responsável pela contratação do presente serviço.

4.7. Não armazenar e nem veicular por e-mail, material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como “pirata” e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**, em caso de determinação judicial nesse sentido.

4.8. Respeitar fielmente o **COMPROMISSO ANTI-SPAM** da **CONTRATADA**, obtendo uma taxa de rejeição de envio de e-mail inválidos de no MÁXIMO 20%, bem como aquele que eventualmente o substituir e que passa a integrar o presente contrato, não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como SPAM envolvendo sua empresa ou seu site, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**.

4.8.1. Entende-se como violador do **COMPROMISSO ANTI-SPAM** da **CONTRATADA**, nos expressos termos do mesmo:

4.8.1.1. Não só o envio de publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail como também o envio de qualquer tipo de e-mail não autorizado, de caráter geral, e/ou de qualquer outro tipo de mensagem eletrônica que motive reclamação de qualquer

destinatário do mesmo e/ou de qualquer organismo e/ou indivíduo com funções de combate e repressão à prática de SPAM.

4.8.1.2. A prática de qualquer ato do **CONTRATANTE** do qual resulte o bloqueio do IP da **CONTRATADA** por qualquer órgão e/ou organismo ANTISPAM.

4.8.1.3. A prática de qualquer ato pelo **CONTRATANTE** que gere a presunção, pela **CONTRATADA**, de prática de SPAM pelo **CONTRATANTE**, nos exatos termos do COMPROMISSO ANTI-SPAM.

4.9. Só incluir nas listas de destinatários de mensagens aquelas pessoas que **EXPRESSAMENTE CONCORDEM COM SUA INCLUSÃO NAS MESMAS, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**

4.10. Utilizar-se apenas de e-mails de remetente de sua titularidade para envio das mensagens, assumindo com exclusividade toda a responsabilidade pelo envio das mesmas, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO;**

4.11. Não remover ou desabilitar o link de descadastramento obrigatório que deverá constar em todas as mensagens enviadas através do serviço, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**

4.12. Não superar os limites de rejeição, sendo:

a) 20% de endereços de e-mail com algum erro que comprometa a entrega da mensagem (“bounced”), do total de destinatários para qualquer mensagem enviada, ou;

b) 20% de endereços de e-mail com algum erro que comprometa a entrega da mensagem (“bounced”), do total de destinatários para quatro mensagens enviadas; SOB PENA DO BLOQUEIO IMEDIATO DE ENVIO DE NOVAS MENSAGENS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO

4.13. Responder com exclusividade pelo conteúdo das mensagens que circularem e/ou forem armazenadas em razão do presente contrato

4.14. Indenizar, de forma plena, regressivamente, a **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, do nome de domínio, do e-mail utilizado para envio das mensagens e/ou de qualquer outra condenação que a **CONTRATADA** vier a sofrer em razão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE** e/ou pelos clientes dela **CONTRATANTE**.

4.15. Registrar e manter registrado o domínio a ser utilizado para identificação das mensagens de e-mail perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínios.

4.16. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do serviço, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do titular do contratante dos serviços e/ou do titular do nome de domínio.

4.17. Alterar a(s) senha(s) utilizadas, caso os sistemas de controle da **CONTRATADA** venham a detectar que a(s) senha(s) utilizada(s) se encontram abaixo dos padrões

mínimos de segurança recomendáveis, com possibilidade de expor o site hospedado ao risco de sofrer atuação de “hackers” e colocar em risco a operacionalidade do servidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da **CONTRATADA** para os contratos de SERVIDOR DE E-MAIL:

5.2. Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado, pelo telefone em horário comercial, pelo e-mail constantes do “site” da **CONTRATADA** www.webmaniabr.com, e também via central de atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.3. Informar ao **CONTRATANTE**, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do servidor hospedado, salvo em caso de urgência.

5.4. Nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor e aqueles determinados por motivo de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas, as interrupções serão imediatas e sem prévio-aviso. De acordo com os informativos da AWS Amazon.

5.5. As manutenções e interrupções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do servidor hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos, de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do servidor.

5.6. A interrupção que interfira ou que cause prejuízo à operacionalidade do servidor hospedado e seja necessária para a manutenção do sistema será realizada, num período não superior a 06 (seis) horas, preferencialmente, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

5.7. Manter o sigilo sobre o conteúdo do servidor, salvo nos casos expressos no item 7.

5.8. Retirar imediatamente do ar o “servidor” hospedado, caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento do **CONTRATANTE**, para práticas ilícitas ou desautorizadas, mediante o emprego de “FORMMAIL” ou outro tipo qualquer de prática, comunicando esse fato, de imediato, ao **CONTRATANTE**, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade destas práticas.

5.9. Monitorar o servidor em tempo integral e comunicar ao **CONTRATANTE** caso o mesmo apresente falhas de funcionamento.

5.10. Efetuar “backup” (cópia de segurança) pela Amazon S3 e manter cada um dos “backup” efetuados, **APENAS POR SETE DIAS**, de modo que no oitavo dia será inutilizado, sem possibilidade de recuperação, o backup do primeiro dia e assim sucessivamente, sendo a periodicidade a seguinte.

5.11. “Backup” diário, inclusive nos sábados, domingos e feriados nacionais dos arquivos que compõem as bases de dados existentes no servidor.

5.12. Na falta de indicação expressa do **CONTRATANTE**, o “backup” será efetuado exclusivamente no servidor de origem dos dados.

5.13. Gerenciar o SERVIDOR disponibilizado nos termos do presente contrato, monitorando-o em tempo integral e efetuando as intervenções necessárias em caso de interrupção no funcionamento dos programas de sua responsabilidade.

5.14. Instalar no servidor, independentemente de solicitação do **CONTRATANTE**, atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros “hackers”, não

sendo, no entanto, responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.

6. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO:

6.1. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, todos eles acessórios em relação ao serviço principal.

7. DA RETIRADA DO SERVIDOR DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES:

7.1. Declara o **CONTRATANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a retirada do e-mail(s) por força do presente contrato a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele **CONTRATANTE**, bem como que, se em razão do nível de gerenciamento adotado a **CONTRATADA** não tiver acesso ao site a fim de desativá-lo, esse objetivo será alcançado mediante a desconexão do servidor da internet.

7.2. Na hipótese de solicitação de retirada do e-mail(s) nele hospedado formulada por qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o **CONTRATANTE** será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade do funcionamento do servidor ou de “site” nele hospedado, o mesmo será retirado do ar independentemente de novo aviso ou notificação.

8. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

8.1. As partes acordam que as informações constantes do “servidor de e-mail” ora hospedado, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela **CONTRATANTE** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

8.2. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

9. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES:

9.1. As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente contrato dentro do prazo inicial de vigência previsto na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato, bem como das respectivas prorrogações, desde que informada por escrito, inclusive por meio de telefone ou e-mail a outra parte com uma antecedência mínima de 30 dias, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

9.2. Caso a denúncia seja feita durante o prazo de vigência (seja ele o prazo inicial ou as sucessivas prorrogações), a parte denunciante arcará com a multa de 20% sobre o valor das mensalidades faltantes.

9.3. Seja qual for a época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente, a taxa de instalação não será restituída nem mesmo parcial ou proporcionalmente, em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

9.4. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

9.5. Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, **o atraso no pagamento decorrente do presente contrato por período igual a 5 (cinco) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços contratados.**

9.6. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência a **CONTRATADA** a informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços opcionais.

9.7. Em caso de rescisão, a conta do **CONTRATANTE** será deletada, no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem possibilidade de recuperação.

9.8. Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso e/ou sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **CONTRATADA** autorizada a incluir as quantias faltantes e/ou os acréscimos não pagos no boleto bancário subsequente.

10. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT):

10.1. Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **CONTRATADA**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, mas sim indicador de excelência técnica, uma vez que em informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço.

10.2. A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE** previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, em cada mês civil, um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) variável de acordo com o tipo de servidor contratado e especificado na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante.

10.3. O funcionamento da rede e do centro de dados estará disponível em qualquer período mensal, exceto durante manutenção programada. A rede de centro de dados significa a parte da rede da AWS Amazon que se estende desde o ponto de saída de rede do seu dispositivo de borda até a porta de saída do roteador de borda do centro de dados e inclui os comutadores, roteadores e cabos é de responsabilidade exclusiva da AWS Amazon e disponibilizada demais informações no site <https://aws.amazon.com/pt/>.

10.4. A garantia de infraestrutura e energia do centro de dados estarão em funcionamento em qualquer período mensal de acordo com as regras da AWS Amazon, exceto durante manutenção programada. Energia inclui no-breaks, PDUs e cabeamento, mas não inclui o fornecimento de energia em seus servidores. O tempo de indisponibilidade da infraestrutura ocorre quando um servidor específico é desligado devido a problemas de energia ou aquecimento. Demais informações no site <https://aws.amazon.com/pt/>.

10.5. A garantia do funcionamento de todos os componentes de hardware do servidor e será substituída de acordo da disponibilidade da AWS Amazon e qualquer componente com defeito. "Hardware" significa os processadores, memória RAM, discos rígidos, placa mãe, placa de rede e outros equipamentos relacionados incluídos no servidor. A substituição de hardware começará após identificarmos a causa do problema e disponibilidade da AWS Amazon. Demais informações no site <https://aws.amazon.com/pt/>.

11. AUTORIZAÇÃO DA MARCA E NOME COMERCIAL DA CONTRATANTE PARA FINS COMERCIAIS:

11.1. A **CONTRATANTE** CONCORDA E AUTORIZA a divulgação, gratuita, durante a vigência do presente contrato de prestação de serviços, do seu nome comercial (nome fantasia) e marca da empresa (logotipo), por meio de: a) materiais institucionais impressos, mas não restritos a propostas comerciais da **CONTRATADA**, b) materiais digitais e mídias eletrônicas, tais como apresentações digitais, vídeos, e "site" da **CONTRATADA**, e, c) materiais e ações publicitárias diversas.

11.2. Caso a rescisão do presente contrato ocorra após a impressão de materiais, o nome e marca da **CONTRATANTE** poderão ser usados até o término dos materiais já impressos ou no prazo de 6 (seis) meses contado da rescisão, o que ocorrer primeiro.

11.3. A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que o uso do seu nome e marca será feito a critério exclusivo da **CONTRATADA**, apenas e tão somente quando este entender conveniente.

12. REGISTRO E ALTERAÇÕES:

12.1. A **CONTRATADA** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior.

Cada renovação do presente contrato que ocorrer nos termos do seu contrato, supra, se dará de acordo com as regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

12.2. Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site “www.wmbr.co”.

13. FORO:

13.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões surgidas em torno do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 16 de Outubro de 2014.